

REGULAMENTO DA CRECHE DE FIM-DE-SEMANA
ORIENTADA PELO CENTRO DOS EMIGRANTES PORTUGUESES
"25 DE ABRIL"

- 1 - A creche tem como objectivo primeiro, a formação integral das crianças que a frequentam, com o aproveitamento máximo do tempo útil, isto é, da manhã de sábado à tarde de domingo.
- 2 - Serão fornecidas as necessárias refeições durante os períodos de assistência às crianças. A dieta será estabelecida em moldes científicos e rigorosamente fiscalizada.
- 3 - Os programas de trabalho serão preparados por uma comissão especial nomeada pelo Centro e dele dependente em todas as decisões. Esta comissão reunirá previamente com os pais das crianças, que intervirão directamente na preparação dos programas. Desta Comissão farão parte as pessoas que assistirão diariamente à creche. A comissão fará um relatório mensal a discutir em reunião alargada dos membros activos do Centro.
- 4 - As crianças terão, obrigatoriamente, períodos de repouso, estabelecidos de acordo com a observação médica apropriada. Atender-se-á ao temperamento e conformação física de cada criança, sem estabelecer um padrão rígido e uniforme de repouso.
- 5 - As questões financeiras serão reguladas por uma comissão especial, que, de entre si, nomeará um tesoureiro responsável perante o Centro pela escrituração das receitas e despesas e que elaborará mapas mensais a apresentar à comissão dentro do mesmo período de tempo. Trimestralmente, a comissão dará conta da sua actividade em reunião alargada dos membros activos do Centro.
- 6 - O monitor ou monitores da creche, necessariamente remunerados, terão de dar provas de cultura geral alargada (humanidades, música, dança, desenho, higiene) e fornecer observações psico-sensoriais periódicas ao Centro. Estabelecerão também diálogo aberto com os pais em reuniões por si mesmos preparadas.
- 7 - A creche iniciará os seus trabalhos às 9 h. da manhã de sábado e encerrará às 18 h. do mesmo dia, repetindo-se este horário no domingo. Nas actividades que obriguem a esforço físico (ginástica, dança, música, etc.), o tempo será estritamente delimitado para evitar o cansaço e o aborrecimento. No que respeita ao desenho, à modelação, à aritmética, à invenção literária, etc., o critério deve ser o de não interromper o trabalho, quando se verificar que a criança se entusiasma e sente o que está a fazer. Por esta razão as actividades deste género deverão apenas atender ao plano global e não ser contadas em horas.
- 8 - Todos os livros existentes na creche constituirão uma biblioteca comum, devidamente catalogada e registada. Todos os materiais necessários às actividades das crianças serão devidamente inventariados. Utilizar-se-ão todas as espécies de brinquedos, excepto os que representam armas ofensivas ou defensivas, mormente os que recordem o proficuum a guerra, o genocídio ou o domínio dos fracos pelos fortes.

